



EDITAL Nº 56/2018 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 390, de 31 de Dezembro de 2002.

1. DAS VAGAS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** para o cargo de professor de matemática, regime de trabalho de 20h semanais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.201, de 8 de agosto de 2018:

1.1.1 O cargo especificado acima será lotado na Secretaria Municipal da Educação para exercício em escolas da rede municipal de ensino, na zona urbana e rural, no turno da manhã.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através do Decreto nº 21.512, de 2018.

2.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.3 O Edital da Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Camaquã, prédio sede, na Rua Olavo Moraes, nº 869, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias 136, bem como, no seu Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez, na imprensa local.

2.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Mural de Publicações Oficiais no Município e/ou na Secretaria Municipal de Educação e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaquã (www.camaqua.rs.gov.br).

2.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão nomeada através do Decreto nº 21.512, de 2018, conforme critérios definidos neste edital.

2.6 A contratação será pelo prazo de até 06 meses pós a assinatura, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.201, de 2018.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas para o cargo, conforme Lei Municipal nº 1 de 20 de janeiro de 1994, Anexo IV.

3.2 A carga horária será de 20h semanais e desenvolvidas em conformidade com o horário definido pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o repouso semanal remunerado, no valor especificado no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Regime de Trabalho	Remuneração
Professor de Matemática	02 + CR	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena com habilitação na disciplina específica	20 horas	R\$ 1.262,48

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, conforme a Lei Municipal nº 390, de 2002.

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os requisitos mínimos exigidos para o cargo, especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, bem como os títulos apresentados conforme o Anexo I – Relação de Títulos, deste edital, deverão ser comprovados no ato da inscrição.

3.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 390, de 2002, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por servidores designados através do Decreto nº 21.512, junto a Secretaria Municipal da Educação de Camaquã, Auditório Zilda Maria Azambuja, na Rua Duque de Caxias, nº 136, em Camaquã, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2018, nos seguintes horários: das 9h e 30min às 11h e 30 min e das 14h às 17h.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento prévio e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.4 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO será preenchido pelo servidor designado pelo Decreto nº 21.512, de 2018, que colherá as informações solicitadas de acordo com o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A INSCRIÇÃO no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada PESSOALMENTE nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de PROCURADOR munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), sendo que deverão ser apresentados, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 ORIGINAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997, art. 15).

5.1.2 ORIGINAL E CÓPIA dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de inscrição.

5.1.3 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

5.1.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação responsáveis pelo recebimento das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



5.1.5 Nas inscrições por procuração, esta deverá ser Autenticada em Cartório, sendo que o Procurador Oficial designado pelo candidato para representá-lo deverá, no ato da inscrição, apresentar documento pessoal com foto, comprovando a veracidade das informações constantes na Procuração.

5.1.6 As informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como o documento de identificação apresentada no ato da inscrição, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.1.7 A Comissão ou os servidores designados para o recebimento das inscrições fornecerão informações sobre o certame, somente quando solicitados e depois de efetuada a inscrição deverão dar o comprovante da mesma ao candidato.

5.1.8 Original e cópia de todos os documentos que comprovem as informações contidas no formulário de inscrição.

5.2 Os documentos entregues serão colocados em envelope tamanho A4 ou superior, identificado com o NOME DO CANDIDATO, o NÚMERO DE INSCRIÇÃO e a DATA DA INSCRIÇÃO. O envelope será lacrado e assinado pelo membro da Comissão nomeado através do Decreto nº 21.512, de 2018, e candidato no ato da inscrição.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo membro da comissão, segundo Decreto nº 21.512, de 2018, no Formulário de Inscrição, conforme formato designado pela Secretaria Municipal da Educação, sendo que não serão aceitos currículos apresentados no formato tradicional.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Títulos nenhum receberão dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios constantes do Anexo I deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Finalizada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar do processo de seleção será publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, no prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma, deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo estipulado no Anexo II – Cronograma, deste Edital, devendo ser entregue em duas vias na Secretaria Municipal da Educação de Camaquã, na Rua Duque de Caxias, nº 136.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo III deste edital, disponível no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br).

8.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificidades, isso poderá alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.



9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 9.1.1 Tiver maior titulação na função que exercerá;
- 9.1.2 Maior tempo de serviço na função com comprovação;
- 9.1.3 Maior idade;
- 9.1.4 Sorteio em Ato Público.

9.2 O sorteio em Ato Público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 21.512, de 2018, onde os candidatos empatados serão comunicados através de divulgação no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br), onde será facultada a presença dos candidatos interessados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o Resultado Final, será divulgado Edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br).

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, o candidato será convocado, conforme o interesse público, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4 Apresentar a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaquã, sito a Rua Olavo Moraes 869, para a formalização do contrato de trabalho;
- 11.1.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante biometria médica pela Prefeitura;
- 11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.7 Tiver transcorrido no mínimo 6 (seis) meses da última contratação temporária pelo Município, na hipótese do candidato ter tido quaisquer contratação anterior.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br), sendo facultado à Administração informar o candidato por meio de contatos declinados no Formulário de Inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, após homologação dos resultados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a Rescisão Contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones e endereços junto a Secretaria Municipal da Educação.

12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações do Processo Seletivo Simplificado no Mural de Publicações Oficiais do Município junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e/ou no Sítio Eletrônico (www.camaqua.rs.gov.br).

12.4 A Rescisão Contratual poderá se dar antes de transcorrido o prazo integral do contrato, no interesse público.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada através do Decreto nº 21.512, de 2018.

Camaquã - RS, 31 de agosto de 2018.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito De Camaquã

Registre-se e publique-se:

MARCOS SOARES REINALDO
Secretário da Administração e Planejamento



ANEXO I – Edital nº 56/2018 – SME

RELAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade: Pós Graduação na área da Educação	20	20
Experiência na função: Experiência comprovada no exercício do magistério como professor de matemática no ensino fundamental (certidões, Carteira de trabalho, computados por mês de trabalho).	0,5 (por mês)	30
Cursos de Qualificação na área da Educação 1. De 08 a 20 horas 2. De 21 a 40 horas 3. De 41 a 60 horas 4. De 61 a 80 horas. 5. Acima de 80 horas	10 20 30 40 50	50

OBSERVAÇÕES:

- I. Os títulos a que se refere o Anexo I - Relação de Títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com a documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.
- II. Para efeitos de cálculo, o mês será considerado como o período de 30 dias sucessivos. Serão desconsideradas frações de mês.
- III. Os cursos de qualificação devem ter sido realizados entre 01/08/2013 a 31/08/2018 (últimos 5 anos).
- IV. Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.
- V. Atestados e/ou certificados de estágios curriculares não serão pontuados.
- VI. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu, comprovados por certificados digitais, serão aceitos um total de no máximo, 02 (dois).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II – Edital nº 56/2018 – SME

CRONOGRAMA

Data	Procedimento
31/08/2018	Publicação do Extrato do Edital de Abertura
31/08/2018	Publicação do Edital de Abertura
De 03/09/2018 a 05/09/2018	Período de inscrições
11/09/2018	Publicação do Edital de Classificação Preliminar
12/09/2018 e 13/09/2018	Período de Recursos
17/09/2018	Publicação do Edital de Classificação Final
17/09/2018	Publicação do Edital de Homologação Final

